

EDITAL PPG/DPS Nº 33, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **DIRETOR DE PESQUISA**, nomeado pela Portaria GRE nº 271, de 30 de março de 2023, usando da atribuição que lhe confere o art. 11 do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), aprovado pela Resolução CAD nº 249, de 1º de junho de 1995, e

Considerando o projeto “Jornada de Ciência, Tecnologia & Inovação do setor industrial Paranaense” aprovado pela Fundação Araucária no âmbito da Chamada Pública CP 25/2024 – Programa Jornada de CT&I do Setor industrial Paranaense,

TORNA PÚBLICA:

A abertura de inscrições para a seleção de bolsistas graduados em nível superior, para o projeto “**Jornada de Ciência, Tecnologia & Inovação do setor industrial Paranaense**” aprovado pela Fundação Araucária no âmbito da CHAMADA PÚBLICA – CP 25/2024 - PROGRAMA JORNADA DE CT&I DO SETOR INDUSTRIAL PARANAENSE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste edital é normatizar o processo de seleção de 1 (um) profissional, com formação acadêmica de nível superior e com pós graduação *stricto sensu*, ambas reconhecidas pelo MEC, conforme cursos contidos no Anexo IV, para atuarem como bolsistas no projeto “Jornada de Ciência, Tecnologia & Inovação do setor industrial Paranaense” do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá (NIT/UEM), vinculado à Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O projeto visa apoiar o aumento da produtividade e competitividade das indústrias paranaenses por meio de uma jornada de longo prazo focada na digitalização e inovação dos processos produtivos e com estratégias de produção e difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 1.2. O bolsista será selecionado em conformidade com o disposto neste edital, bem como o previsto na CP 25/2024-Fundação Araucária.
- 1.3. O profissional selecionado não terá qualquer vínculo empregatício com a UEM, sendo que esta modalidade de auxílio financeiro não gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.
Ao efetuar sua inscrição no processo de seleção o candidato aceita irrestritamente as normas estabelecidas neste edital, na CP 25/2024-Fundação Araucária e no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 039/2024, bem como assume a responsabilidade pelas informações prestadas.

2. DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO

- 2.1. O processo de seleção disponibiliza 1 (uma) bolsa destinada a profissionais graduados cuja formação acadêmica está disposta no Anexo IV e as atividades a serem realizadas estão dispostas no Item 4 deste edital.
- 2.2. Para a bolsa acima referida, será selecionado 1 (um) candidato para atuação na modalidade BOLSISTA AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA.
- 2.3. Para efeito de atuação dos bolsistas selecionados por meio deste edital, será considerado como área de abrangência aquela compreendida num raio de 200km de Maringá.
- 2.4. A carga horária do bolsista será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.5. A bolsa tem o valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais) por mês.
- 2.6. O prazo previsto para a duração da bolsa é de 10 (dez) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, a qualquer tempo pela coordenação do projeto em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas no plano de trabalho. O bolsista poderá rescindir o vínculo desde que notificado o NIT/UEM formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.7. Em caso de desistência do bolsista selecionado, a bolsa poderá ser repassada para o candidato classificado subsequentemente, se houver, conforme a ordem de classificação na respectiva modalidade.
- 2.8. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

3. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste edital e no termo de concessão de bolsa.
- 3.2. Desenvolver as atividades em conformidade com o plano de trabalho a ser firmado.
- 3.3. Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades do projeto e ter disponibilidade para viagens e deslocamentos.
- 3.4. Assinar Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa, estabelecendo, entre outras condições, o sigilo e confidencialidade visando a proteção dos dados e das informações confidenciais que tiver acesso.
- 3.5. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie e não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro quando do início do vínculo.
- 3.6. Apresentar relatórios periódicos de atividades, respeitando o cronograma definido pela coordenação do projeto.
- 3.7. Participar das capacitações indicadas pela coordenação do projeto.
- 3.8. Participar de capacitação a ser realizada pelo SENAI-PR e indicada pela coordenação do projeto. A não participação do bolsista acarretará exclusão

do projeto e encerramento da bolsa.

- 3.9. Submeter ao orientador as publicações e os trabalhos apresentados em congressos e seminários e incluir o nome da coordenação e da equipe de docentes participantes do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados sejam oriundos das atividades executadas durante o projeto.
- 3.10. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI-PR, como financiadores do Programa Institucional, e do NIT/UEM, AGEUNI e da UEM, como executores nas publicações de trabalhos publicados de qualquer natureza.
- 3.11. Realizar as atividades de forma presencial dentro do raio de atuação de 200km de Maringá e, sempre que necessário, participar de reuniões presenciais e demais atividades na sede do NIT da Universidade Estadual de Maringá, localizado na cidade de Maringá ou de reuniões híbridas e online a serem definidas pela coordenação do projeto.
- 3.12. Arcar, com os recursos próprios, sempre que necessário, as despesas decorrentes da execução das responsabilidades acima descritas e das atividades previstas no item 4 deste edital, incluindo, mas não se limitando, às despesas com transporte, alimentação, hospedagem e materiais, ciente de que tais responsabilidades financeiras não cabem à Universidade Estadual de Maringá ou às Instituições apoiadoras da Chamada 25/2024.
- 3.13. Responsabilizar-se por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:
 - 3.13.1 Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual;
 - 3.13.2 Smartphone com acesso à internet móvel, e
 - 3.13.3 Deslocamento para as atividades de capacitação e de campo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. O bolsista deverá cumprir um conjunto de atribuições essenciais para o projeto, sendo que, embora as atividades principais estejam descritas neste edital, estas não se limitam ao que segue, podendo ser ampliadas conforme as demandas para atender as necessidades no projeto.
- 4.2. O Bolsista Agente de Implementação Tecnológica atuará no mapeamento tecnológico, acompanhamento e validação da implementação de soluções tecnológicas (Automação e Robotização, Autogeração de Energia, Digitalização, Integração da cadeia produtiva e Indústria Inteligente), garantindo a conformidade com as especificações, sendo o responsável por avaliar os resultados alcançados após a intervenção (no caso de empresas que evoluírem para a implementação) ou levantamento de resultados esperados (para as empresas que não evoluírem para a implementação).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste processo de seleção é individual e permitida somente para

pessoas físicas, sendo que o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico nit@uem.br acompanhado dos seguintes documentos digitalizados.

- I. Formulário de inscrição (Anexo I, disponível em www.nit.uem.br, opção “Editais do NIT”) preenchido e assinado com assinatura eletrônica (exemplo: conta GOV.BR). ATENÇÃO: não serão aceitas assinaturas do tipo “colagem de imagem” e outras similares;
 - II. Cópia simples do documento oficial de identificação (cédula de identidade – RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
 - III. Cópia simples do CPF;
 - IV. Cópia simples, frente e verso, do diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
 - V. Cópia simples, frente e verso, do diploma de curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC;
 - VI. Currículo com documentos comprobatórios na área objeto deste edital;
 - VII. Cópia simples do comprovante de endereço;
 - VIII. Formulário de análise do currículo, conforme Anexo III, devidamente preenchido, e
 - IX. Laudos comprobatórios para o caso em que o candidato se autodeclara deficiente (PcD) em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, com o § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e, com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- 5.2. O e-mail da solicitação de inscrição deve conter todos os documentos descritos de I a VIII, com o assunto **“Edital PPG/DPS nº 33/2026 - Solicitação de inscrição”** e os arquivos anexados devem estar legíveis e serem salvos com o primeiro nome e o sobrenome do candidato, em arquivo formato PDF (resolução mínima 200dpi), conforme exemplos abaixo:

NomeSobrenome-formulario.pdf
NomeSobrenome-RG.pdf
NomeSobrenome-CPF.pdf
NomeSobrenome-diploma.pdf
NomeSobrenome-diploma-pos.pdf
NomeSobrenome-curriculo-e-documentos.pdf
NomeSobrenome-endereco.pdf
NomeSobrenome-analise.pdf

- 5.3. Os documentos mencionados em 5.1 devem ser encaminhados no **formato PDF e na forma de anexo**.
- 5.4. Os documentos comprobatórios referentes ao arquivo mencionado no Item 5.1, subitem VII, devem ser apresentados obrigatoriamente na ordem do Quadro de Pontuação (Anexo II).
- 5.4.1 O candidato deve utilizar o formulário do Anexo III para preencher os campos de pontuação, indicando na coluna apropriada a quantidade

do item que está sendo analisado, efetuar o cálculo da pontuação a ser considerada mediante a multiplicação da quantidade pela pontuação do item, bem como indicar a(s) página(s) do(s) arquivo(s) referente ao Item 5.1, subitem VII, em que se encontra o(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s).

- 5.5. O não envio de qualquer um dos documentos listados no item 5.1 implica na não homologação da inscrição.
- 5.6. O candidato responsabiliza-se pelas informações de contato prestadas, únicas aptas para as comunicações decorrentes neste edital.
- 5.7. As inscrições devem seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 10 deste edital.
- 5.8. A UEM não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de conexão à internet ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição por parte do candidato.
- 5.9. Se constatada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e horário do recebimento do e-mail mencionado no Item 5.1. Consequentemente, as demais inscrições do candidato não serão consideradas válidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto às informações prestadas e os documentos apresentados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O edital com o resultado da homologação das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma constante no item 10 deste edital e será disponibilizado em www.nit.uem.br, opção “Editais do NIT”.
- 6.2. As inscrições enviadas que não contenham a documentação exigida no item 5.1, ou que estejam em desacordo com os prazos e formas estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias, ambas detalhadas a seguir.
- 7.2. **Primeira etapa: análise da inscrição, currículo e documentação (eliminatória):** esta etapa visa verificar a adequação do perfil do candidato aos critérios exigidos para a vaga, considerando formação acadêmica, experiência profissional e documentação comprobatória apresentada.
 - 7.2.1 **Documentação obrigatória:** para participar desta etapa o candidato deverá apresentar os documentos listados conforme Item 5.1 deste edital.
 - 7.2.2 **A análise de currículo** terá como base o Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato (ANEXO III).
 - 7.2.3 A banca de avaliação validará a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato, podendo reduzir a pontuação no caso de não validação de algum item.

- 7.2.4 Sob hipótese nenhuma a banca poderá aumentar a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato.
- 7.2.5 **Subcritérios avaliados e pesos:** nesta etapa serão avaliados os aspectos apresentados nos itens 1, 2 e 3 do Anexo II.
- 7.3. **Segunda etapa: entrevista com banca avaliadora (classificatória e eliminatória):** a entrevista será realizada via plataforma Google Meet e tem a finalidade de avaliar os conhecimentos específicos do candidato, sua experiência prática e o alinhamento com os objetivos do projeto.
- 7.3.1 Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados dentro do quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para a modalidade de bolsa, ou seja, até 5 (cinco) candidatos para a vaga de Agente de Implementação Tecnológica, sendo que em caso de empate, todos aqueles que tiverem a mesma nota que o último colocado serão convocados para a entrevista.
- 7.3.2 **Subcritérios avaliados e pesos:** na entrevista serão analisados os seguintes aspectos:
- I. **Conhecimentos técnicos:** será avaliado o domínio técnico do candidato e sua capacidade de atender aos requisitos do projeto, e
 - II. **Apresentação de experiência prática e projetos:** A avaliação da experiência prática do candidato será realizada com base nos resultados obtidos em atividades anteriores, que devem estar diretamente alinhadas com as funções e responsabilidades previstas neste edital. Para essa avaliação, o candidato deverá apresentar evidências claras de sua atuação, destacando os resultados alcançados e a contribuição efetiva para o sucesso das atividades realizadas.
- 7.4. **Pontuação final e critérios de aprovação:** a nota final será a soma simples das notas atribuídas nas duas etapas, conforme critérios definidos neste edital.
- 7.4.1 Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação final mínima de 5,0 (cinco) pontos.
- 7.4.2 A vaga será concedida ao candidato que atingir a maior nota final, segundo os critérios definidos por este edital, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação obtida no item 4 do Anexo II.
- 7.4.3 De acordo com a Política de Ação Afirmativa da UEM e a Instrução Normativa nº 001/2025-GRE, será assegurada reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) ou para candidatos(as) com deficiência (PcD), observados os percentuais e critérios estabelecidos no Regulamento para as Políticas Afirmativas de Cotas nos Processos Seletivos de Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM (Resolução nº 013/2023-CEP), no que couber.
- 7.4.4 A reserva de que trata o caput somente será aplicada quando o quantitativo de bolsas ofertadas neste edital comportar a aplicação proporcional dos percentuais estabelecidos, de modo a não resultar na destinação da integralidade das vagas aos beneficiários das políticas afirmativas em prejuízo da ampla concorrência.

- 7.4.5** Não sendo possível a aplicação da reserva nos termos do item 7.5.4, em razão do quantitativo de bolsas ofertadas, a(s) vaga(s) deste edital será(ão) preenchida(s) exclusivamente por ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral, sem prejuízo da observância da política afirmativa em editais subsequentes cujo número de vagas comporte a aplicação da reserva.
- 7.4.6** Em caso de candidatos que se enquadrem simultaneamente em ambas as categorias de reserva (negros e PcD), a reserva será aplicada uma única vez.
- 7.4.7** Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, com o § 2º da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021;
- 7.4.8** Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros. Tais cotas destinam-se aos(as) candidatos(as) que pertençam ao grupo racial negro, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração (Resolução nº 013/2023-CEP);
- 7.4.9** Na inexistência de candidatos inscritos para as vagas reservadas ou no caso de nenhum candidato beneficiário das ações afirmativas atingir a pontuação mínima exigida no item 7.5.1, a bolsa reservada será revertida para a Ampla Concorrência, sendo atribuída ao próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação geral.
- 7.5.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, acréscimo ou complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultado em qualquer uma das fases do processo de seleção.
- 7.6.** A ordem de realização, horário e o local das entrevistas serão divulgados juntamente com o edital de homologação das inscrições.
- 7.7.** O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.
- 7.8.** Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de bolsa.
- 7.9.** A classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa.
- 7.10.** Os candidatos classificados e não selecionados no limite das vagas, respeitando a ordem de classificação, poderão ser indicados para substituir outros bolsistas e que não estejam, a qualquer tempo, apresentando adequado rendimento nas atividades do Projeto ou que não tenham realizado as capacitações solicitadas.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados provisório e final serão publicados no site www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT") conforme o cronograma no item 10 deste edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições ou contra o resultado provisório deverá proceder conforme o prazo previsto no cronograma, endereçando o seu recurso substanciado ao e-mail nit@uem.br com o assunto **"Edital PPG/DPS nº 33/2026 – Apresentação de recurso"**.

9.2. Serão indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, de intenção distorcida ou referentes a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data(s)	Local
Período de inscrição	27/7/2026 a 4/8/2026	Envio de documentação para o e-mail nit@uem.br
Divulgação das inscrições homologadas	Até 10/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Interposição de recurso contra homologação	Prazo de 1 (um) dia após a data de divulgação das inscrições homologadas	Envio do documento para o e-mail nit@uem.br
Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital para chamamento para as entrevistas	Até 14/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Realização das entrevistas	Até 21/8/2026	Ocorrerá no formato online e o link será divulgado no edital de homologação das inscrições
Divulgação do resultado provisório	Até 25/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Interposição de recurso contra resultado provisório	Prazo de 1 (um) dia após a data de divulgação do resultado provisório	Envio do documento para o e-mail nit@uem.br
Publicação da resposta aos recursos	Até 28/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Divulgação do resultado final	Até 31/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Previsão de início das atividades no NIT/UEM (mediante convocação)	A partir de setembro de 2026	-----

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as informações fornecidas pelos candidatos estão sujeitas a verificação/confirmação. Comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o candidato perderá o direito à bolsa, além de estar sujeito

às penalidades previstas.

- 11.2. O bolsista será supervisionado pela coordenação do projeto.
- 11.3. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.4. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse processo de seleção se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 11.5. O candidato convocado para assumir a bolsa deverá possuir obrigatoriamente cadastro no sistema eProtocolo do Governo do Estado do Paraná (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>), para fins de assinaturas digitais.
- 11.6. Para fins de pagamento da bolsa, o candidato convocado deverá possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, não sendo válidas conta em outros bancos, outro tipo de conta, como poupança p.e., tampouco contas conjuntas ou jurídicas.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do projeto.
- 11.8. A Coordenação do projeto na Universidade Estadual de Maringá poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Maringá, 23 de julho de 2026.

Prof. Dra. Keila de Souza Silva
Assessora Especial de Gestão em Inovação da Diretoria de
Pesquisa e Coordenadora do Projeto

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
Diretor de Pesquisa

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital
foi publicada no site
<http://www.dps.uem.br>, no
23/7/2026.



Daiana Aldrovande
Coordenadora Administrativa

EDITAL PPG/DPS Nº 33/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção de bolsista para atuar no projeto “Jornada de Ciência, Tecnologia & Inovação do setor industrial Paranaense”

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do(a) candidato(a):			
Documento de identificação nº:		Tipo:	CPF nº:
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado civil:		Data de nascimento:
Deseja concorrer à vaga reservada (conforme itens 7.5.3 a 7.5.9 do edital)? () Não, desejo concorrer apenas pela Ampla Concorrência. () Sim, declaro-me Negro (Preto ou Pardo). Ciente de que a falsidade desta declaração me sujeita às penalidades legais e à desclassificação do certame. () Sim, declaro-me Pessoa com Deficiência (PcD). Comprometendo-me a apresentar os laudos comprobatórios exigidos pela legislação vigente e por este edital.			

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de graduação:	
Instituição:	
Data da colação de grau:	
Curso de pós-graduação (se possuir):	
Instituição:	
Data da conclusão:	Nível:

ENDEREÇO	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone celular:	E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital PPG/DPS nº 33/2026 para esta seleção de bolsista.

Maringá/PR., _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a)

Para uso da PPG/DPS (não preencher)

CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS ENTREGUES	
Cópia do documento de identificação	()
Cópia do CPF	()
Cópia do diploma	()
Currículo e documentos comprobatórios	()
Cópia do comprovante de endereço	()
Formulário de análise do currículo, devidamente preenchido (Anexo III)	()

EDITAL PPG/DPS Nº 33/2026

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por formação
1.1. Doutorado	0,3
1.2. Mestrado em áreas diversas	0,1
1.3. PROFNIT – Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	0,15
1.4. GAPI - Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação	0,25
1.5. INTEGRE – RESTEC Especialização em Inovação, Transformação, Digital e e-Gov	0,15
1.6. Especialização em áreas diversas	0,05
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo 2,0 pontos)	Pontuação por ano de atuação
2.1. Atuação como ALI-SEBRAE	0,6
2.2. Atuação em Ambientes Promotores de Inovação	0,4
2.3. Experiência em atividades de prospecção de empresas. Forma de Comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de: • Declaração de empregador ou instituição parceira, em papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; • Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; ou o Registro em Carteira de Trabalho, com as atividades discriminadas; • Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência	0,6
3. CURSOS OU PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, VALORAÇÃO DE TECNOLOGIA, ANÁLISE DE MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por curso ou publicação
3.1. Cursos oferecidos pelo INPI, OMPI, ABPI, FORTEC e ANPROTEC	0,2
3.2. Cursos oferecidos por outras instituições	0,1
3.3. Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	0,1
4. ENTREVISTA (máximo 6,0 pontos)	Pontuação
4.1. Entrevista	Até 6,0
PONTUAÇÃO FINAL	Máximo 10,0

EDITAL PPG/DPS Nº 33/2026

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO(A):

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por formação	Quantidade	Total	NÃO PREENCHER (uso da Comissão)
1.1. Doutorado	0,3			
1.2. Mestrado em áreas diversas	0,1			
1.3. PROFNIT – Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	0,15			
1.4. GAPI - Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação	0,25			
1.5. INTEGRE – RESTEC Especialização em Inovação, Transformação, Digital e e-Gov	0,15			
1.6. Especialização em áreas diversas	0,05			
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo 2,0 pontos)	Pontuação por ano de atuação			
2.1. Atuação como ALI-SEBRAE	0,6			
2.2. Atuação em Ambientes Promotores de Inovação	0,4			
2.3. Experiência em atividades de prospecção de empresas	0,5			
3. CURSOS OU PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, VALORAÇÃO DE TECNOLOGIA, ANÁLISE DE MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por curso ou publicação			
3.1. Cursos oferecidos pelo INPI, OMPI, ABPI, FORTEC e ANPROTEC	0,2			
3.2. Cursos oferecidos por outras instituições	0,1			
3.3. Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	0,1			
4. ENTREVISTA (máximo 6,0 pontos)	Pontuação			
4.1. Entrevista	Até 6,0			
PONTUAÇÃO FINAL	Máximo 10,0			